



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **02/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. Os produtos devem ser de primeira qualidade, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: O.W. FRIES E CIA LTDA

ENDEREÇO: AV. ÍTALO GOMES NAPOLI, Nº 2150, CENTRO, IBEMA/PR.

CNPJ: 02.834.035/0001-51

REPRESENTANTE LEGAL: ONIRIO WILMAR FRIES

CPF: 177.872.460-49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HASTE ATERRAMENTO	UN	2	FRJ	R\$ 65,00	R\$ 130,00
2	BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA	UN	15	MARGIRIUS	R\$ 44,90	R\$ 673,50
3	ISOLADOR PIMENTAO COM PARAFUSO	UN	6	GERMER	R\$ 9,00	R\$ 54,00
4	ESPOT ALETADO 2 LAMPADAS E27	UN	20	MISTER	R\$ 32,00	R\$ 640,00
5	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UN	100	FOXLUX	R\$ 6,45	R\$ 645,00
6	MODULO DE TOMADA 20A	UN	40	TRAMONTINA	R\$ 9,50	R\$ 380,00
7	MODULO DE INTERRUPTOR PARALELO	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 9,50	R\$ 190,00
8	CAIXA PARA 1 MODULO DE SOBREPOR	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 7,50	R\$ 375,00
9	CANALETA 20X10X2 M	UN	40	TRAMONTINA	R\$ 13,60	R\$ 544,00
10	CANALETA 40X15X2 M	UN	20	FAME	R\$ 23,50	R\$ 470,00
11	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UN	15	LORENZETTI	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
12	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UN	20	LORENZETTI	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
13	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P 20 A 2x4	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 14,90	R\$ 447,00
14	CONJUNTO C/2 INTERR.SIMPLES+1TOMADA 3P 20A .2X4	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 25,49	R\$ 509,80
15	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 2x4	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
16	CONJUNTO TOMADA 3P 20a 2X4	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 13,50	R\$ 405,00
17	CONJUNTO C2 TOMADAS 3P 20A 4X2	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 20,90	R\$ 418,00
18	CONJUNTO DE INTERRUPTOR PARALELO C/ 1T 20A 2X4	UN	15	TRAMONTINA	R\$ 9,50	R\$ 142,50
22	DISJUNTOR 1X20	UN	10	SICA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
24	DISJUNTOR 1X40	UN	5	SICA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
25	DISJUNTOR 1X50	UN	5	SICA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
26	DISJUNTOR 2X15	UN	5	SICA	R\$ 45,00	R\$ 225,00
27	DISJUNTOR 2X32	UN	6	SICA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
28	DISJUNTOR 2X40	UN	6	SICA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
29	DISJUNTOR 2X20	UN	6	SICA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
30	DISJUNTOR 2X50 AMP	UN	5	SICA	R\$ 52,00	R\$ 260,00
31	DISJUNTOR 3X50 AMP	UN	5	SICA	R\$ 68,00	R\$ 340,00
33	DISJUNTOR 3X70 AMP	UN	3	SICA	R\$ 65,00	R\$ 195,00
34	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	UN	20	DANEVA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
36	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	M	100	BLUCABOS	R\$ 3,18	R\$ 318,00
37	FIO PARALELO 2,5MM	M	300	BLUCABOS	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
38	FIO PARALELO 2X4.0	M	300	BLUCABOS	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
39	FIO FLEXIVEL 1,5 mm	M	100	SIL	R\$ 1,72	R\$ 172,00
40	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	M	100	SIL	R\$ 2,51	R\$ 251,00
41	FIO FLEXIVEL 4 mm	M	100	SIL	R\$ 4,21	R\$ 421,00
42	FIO FLEXIVEL 6 mm	M	100	SIL	R\$ 5,91	R\$ 591,00
43	FIO FLEXIVEL 10 mm	M	100	SIL	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
45	LÂMPADA LED 9 W 6000K	UN	80	AVANT	R\$ 7,50	R\$ 600,00
46	LÂMPADA LED 15 W 6000K	UN	100	MAXXY	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
47	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 20W 6000K	UN	200	FOXLUX	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
49	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 50W 6000K	UN	100	MAXXY	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
50	POSTE 7,20 m X 75	UN	2	MEGA POSTES	R\$ 395,00	R\$ 790,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

51	ALÇA PREFORMADA PARACABOS 16MM	UN	20	RITZ	R\$ 3,50	R\$ 70,00
52	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRUTRIPLEX 16MM	UN	60	ALCOA	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
53	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	UN	80	NAMBEI	R\$ 9,60	R\$ 768,00
54	PACOTE PREGO MIGELÃO	UN	100	RIBEIRO	R\$ 2,97	R\$ 297,00
55	TOMADA DE SUBREPOR 20A	UN	50	MEC-TRONIC	R\$ 9,44	R\$ 472,00
57	PLUG DE EXTENSÃO MACHO 3P 20A	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
58	PLUG DE EXTENSÃO MACHO 3P 10A	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 5,80	R\$ 116,00
59	PLUG DE EXTENSÃO FEMEA 3P 20A	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 9,79	R\$ 293,70
60	PLUG DE EXTENSÃO FEMEA 3P 10A	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 5,74	R\$ 114,80
61	CONECTOR SPLITBOLT 16MM	UN	30	ARFO	R\$ 9,79	R\$ 293,70
62	CONECTOR SPLITBOLT 35MM	UN	20	ARFO	R\$ 13,00	R\$ 260,00
63	CONECTOR SPLITBOLT 50MM	UN	10	ARFO	R\$ 17,50	R\$ 175,00
66	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	UN	10	CONDOR	R\$ 48,80	R\$ 488,00
78	RAZ SOLVENTE 1L	UN	50	RESICOLOR	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
79	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UN	20	RESICOLOR	R\$ 102,89	R\$ 2.057,80
81	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UN	15	CONDOR	R\$ 16,50	R\$ 247,50
83	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UN	10	CONDOR	R\$ 12,00	R\$ 120,00
84	ROLO ESPUMA 9 CM	UN	15	CONDOR	R\$ 4,89	R\$ 73,35
86	TINER, 900 ML	UN	25	FARBEN	R\$ 19,90	R\$ 497,50
91	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERDE MÉDIO	GL	40	MASTER	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
92	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) VERDE MEDIO	LTA	40	MASTER	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
122	FUNDO A ÓLEO 18L	LTA	30	MASTER	R\$ 269,00	R\$ 8.070,00
125	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UN	50	GERDAU	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
126	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UN	50	GERDAU	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
127	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UN	50	GERDAU	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
128	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UN	25	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 400,00
129	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2	UN	30	PLASTILIT	R\$ 1,80	R\$ 54,00
130	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UN	30	PLASTILIT	R\$ 2,00	R\$ 60,00
131	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UN	20	PLASTILIT	R\$ 3,90	R\$ 78,00
132	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UN	30	AMANCO	R\$ 9,50	R\$ 285,00
133	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	35	PLASTILIT	R\$ 15,00	R\$ 525,00
134	ARAME LISO Nº 16	KG	20	GERDAU	R\$ 29,00	R\$ 580,00
135	ARAME LISO Nº 18	KG	15	GERDAU	R\$ 29,00	R\$ 435,00
136	ARAME RECOZIDO	KG	25	GERDAU	R\$ 21,69	R\$ 542,25
137	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UN	5	MISTER	R\$ 35,00	R\$ 175,00
138	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SC	25	HIPERMASSA	R\$ 13,00	R\$ 325,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

139	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SC	30	HIPERMASSA	R\$ 29,00	R\$ 870,00
140	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SC	100	HIPERMASSA	R\$ 5,50	R\$ 550,00
141	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UN	30	PLASTILIT	R\$ 61,59	R\$ 1.847,70
145	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UN	20	ASTRA	R\$ 8,50	R\$ 170,00
149	BROCA DE FERRO 10 MM	UN	10	IRWIN	R\$ 42,00	R\$ 420,00
150	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UN	10	IRWIN	R\$ 6,00	R\$ 60,00
151	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UN	10	IRWIN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
152	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UN	10	IRWIN	R\$ 13,50	R\$ 135,00
153	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UN	10	IRWIN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
154	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UN	10	IRWIN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
155	BROCA FERRO 8MM	UN	5	IRWIN	R\$ 26,50	R\$ 132,50
156	BROCA PARA FERRO 6MM	UN	10	IRWIN	R\$ 14,50	R\$ 145,00
157	BROXA 15 x 5,6 mm	UN	10	ATLAS	R\$ 13,50	R\$ 135,00
158	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UN	15	PLASTILIT	R\$ 4,00	R\$ 60,00
159	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM	UN	100	VONDER	R\$ 0,20	R\$ 20,00
160	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM	UN	100	VONDER	R\$ 0,20	R\$ 20,00
161	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM	UN	50	VONDER	R\$ 0,10	R\$ 5,00
162	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM	UN	500	VONDER	R\$ 0,15	R\$ 75,00
163	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM	UN	200	VONDER	R\$ 0,15	R\$ 30,00
164	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UN	50	AMANCO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
165	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UN	80	PLASTILIT	R\$ 1,70	R\$ 136,00
166	CADEADO 20 MM	UN	20	STAM	R\$ 13,00	R\$ 260,00
167	CADEADO 25 mm	UN	20	STAM	R\$ 17,00	R\$ 340,00
168	CADEADO 30 MM	UN	20	STAM	R\$ 19,00	R\$ 380,00
169	CADEADO 40 MM	UN	20	STAM	R\$ 29,50	R\$ 590,00
170	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UN	150	GALINA	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
171	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UN	100	GALINA	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
172	CAIBRO 5CMx10CM - PINHO	M	200	GALINA	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
173	CAIBRO 5CMx10CMX3M - PINHO	UN	100	GALINA	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
174	CAIBRO 5CMx5CMX3M - PINHO	UN	50	GALINA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
175	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UN	10	FORTLEV	R\$ 588,00	R\$ 5.880,00
176	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UN	10	FORTLEV	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
177	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UN	30	CIPLA	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
178	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	400	OURO BRANCO	R\$ 18,25	R\$ 7.300,00
179	CAL VIRGEM 20 KG	SC	40	OURO BRANCO	R\$ 18,25	R\$ 730,00
180	CALFINO 20 KG	SC	80	SEREIA	R\$ 21,45	R\$ 1.716,00
181	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UN	10	ALZA	R\$ 28,00	R\$ 280,00
182	CAP ESGOTO 100mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 14,25	R\$ 142,50
183	CAP ESGOTO 150mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 46,50	R\$ 465,00
184	CAP ESGOTO 200mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 75,00	R\$ 750,00
185	CAP ESGOTO 40mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 5,50	R\$ 55,00
186	CAP ESGOTO 50mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 4,50	R\$ 45,00
187	CAP ESGOTO 75mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 9,00	R\$ 90,00
188	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UN	25	PLASTILIT	R\$ 11,25	R\$ 281,25
189	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UN	20	PLASTILIT	R\$ 2,10	R\$ 42,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

190	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UN	20	PLASTILIT	R\$ 2,80	R\$ 56,00
191	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UN	20	PLASTILIT	R\$ 2,70	R\$ 54,00
192	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UN	20	PLASTILIT	R\$ 4,00	R\$ 80,00
194	CIMENTO SC 50 KG CP II	SC	500	VOTORAN	R\$ 39,98	R\$ 19619.990,00
196	COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G	UN	10	PLASTILIT	R\$ 16,00	R\$ 160,00
197	COLA DE ENCANAMENTO C/PINCEL, 175 G	UN	30	PLASTILIT	R\$ 16,00	R\$ 480,00
199	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UN	5	MISTER	R\$ 28,00	R\$ 140,00
200	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 6 METROS	UN	50	GERDAU	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
201	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 6 METROS	UN	50	GERDAU	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
203	CORDA NYLON Nº 3	M	50	RIOMAR	R\$ 0,55	R\$ 27,50
204	CORDA NYLON Nº 4	M	50	RIOMAR	R\$ 0,85	R\$ 42,50
205	CORDA NYLON Nº 5	M	50	VONDER	R\$ 1,15	R\$ 57,50
206	CORDA TRANÇADA Nº 10	M	50	RIOMAR	R\$ 1,60	R\$ 80,00
207	CORDA TRANÇADA Nº 8	M	50	RIOMAR	R\$ 1,20	R\$ 60,00
209	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UN	50	IMBRALIT	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
210	CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UN	30	PLASTILIT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
211	CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UN	30	PLASTILIT	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
212	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UN	10	MAX	R\$ 24,00	R\$ 240,00
213	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UN	10	DREYER	R\$ 26,00	R\$ 260,00
215	DESENTUPIDOR DE VASO	UN	10	NACIONAL	R\$ 38,00	R\$ 380,00
216	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UN	20	MISTER	R\$ 38,00	R\$ 760,00
217	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8	UN	20	MISTER	R\$ 10,00	R\$ 200,00
221	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UN	30	CIPLA	R\$ 1,95	R\$ 58,50
222	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8	UN	20	CIPLA	R\$ 2,00	R\$ 40,00
228	ESPÁTULA 8CM	UN	10	MISTER	R\$ 11,70	R\$ 117,00
230	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UN	20	MISTER	R\$ 25,00	R\$ 500,00
231	ESQUADRO CARPINTEIRO 30 CM	UN	3	MONFORT	R\$ 27,00	R\$ 81,00
233	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	15	ALIANÇA	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
234	FECHADURA PORTA DE FERRO	UN	10	STAM	R\$ 72,00	R\$ 720,00
235	FECHADURA PORTA EXTERNA	UN	25	ALIANÇA	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
241	FOICE, COM CABO DE 120 CM	UN	4	PARABONI	R\$ 65,00	R\$ 260,00
242	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2"	UN	5	MISTER	R\$ 22,00	R\$ 110,00
243	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4"	UN	5	MISTER	R\$ 22,00	R\$ 110,00
244	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M²	500	POLIFORT	R\$ 26,59	R\$ 13.295,00
246	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UN	50	RIBEIRO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
247	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UN	7	METALNORTE	R\$ 65,00	R\$ 455,00
248	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UN	5	METALNORTE	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
250	JOELHO ESGOTO 150mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 69,00	R\$ 690,00
251	JOELHO ESGOTO 200mm	UN	6	PLASTILIT	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
252	JOELHO ESGOTO 50mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 5,00	R\$ 50,00
253	JOELHO ESGOTO 75 mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 9,25	R\$ 92,50
254	JOELHOS 20mm PVC 90º SOLDÁVEL	UN	30	PLASTILIT	R\$ 1,55	R\$ 46,50
255	JOELHOS 25mm PVC 90º	UN	30	PLASTILIT	R\$ 1,55	R\$ 46,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	SOLDÁVEL					
256	JOELHOS 25X 1/2" 90°	UN	30	PLASTILIT	R\$ 3,75	R\$ 112,50
257	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UN	30	PLASTILIT	R\$ 5,25	R\$ 157,50
258	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 8 CHAVES	UN	2	VONDER	R\$ 29,00	R\$ 58,00
267	LONA PLÁSTICA	M²	3000	HIGIE-SOFT	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
268	LUVA ESGOTO 100mm	UN	20	PLASTILIT	R\$ 9,50	R\$ 190,00
269	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UN	20	SS	R\$ 1,00	R\$ 20,00
270	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UN	25	SS	R\$ 1,30	R\$ 32,50
271	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UN	15	SS	R\$ 1,60	R\$ 24,00
272	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1.1/4)	UN	15	SS	R\$ 2,80	R\$ 42,00
273	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1.1/2)	UN	15	SS	R\$ 2,80	R\$ 42,00
274	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UN	30	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 45,00
275	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UN	30	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 45,00
276	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UN	30	PLASTILIT	R\$ 5,90	R\$ 177,00
277	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UN	10	PLASTILIT	R\$ 14,50	R\$ 145,00
278	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UN	20	PLASTILIT	R\$ 21,00	R\$ 420,00
279	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UN	10	PLASTILIT	R\$ 38,00	R\$ 380,00
281	LUVAS DE COURO - VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20	MISTER	R\$ 29,00	R\$ 580,00
284	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	50	METASUL	R\$ 2,60	R\$ 130,00
286	MANGUEIRA JARDIM 30M	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
289	MARTELO, COM CABO DE MADEIRA DE 25 CM	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 36,00	R\$ 180,00
291	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	M	100	GALINA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
292	MEIA CANA U PVC (6 MT)	BR	70	POLIFORT	R\$ 29,76	R\$ 2.083,20
293	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UN	2	MISTER	R\$ 89,00	R\$ 178,00
294	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EPI	UN	20	VONDER	R\$ 8,00	R\$ 160,00
295	PÁ DE CORTE, com cabo	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 69,90	R\$ 699,00
308	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UN	100	CISER	R\$ 1,25	R\$ 125,00
310	PARAFUSO PARABOLT 10 MM	UN	50	VONDER	R\$ 4,50	R\$ 225,00
311	PARAFUSO PARABOLT 12MM	UN	50	VONDER	R\$ 5,50	R\$ 275,00
312	PARAFUSO PARABOLT 14 MM	UN	50	VONDER	R\$ 6,50	R\$ 325,00
313	PICARETA COM CABO	UN	2	TRAMONTINA	R\$ 129,00	R\$ 258,00
314	PISO CERAMICO PEI 3	M²	100	CARMELO FIOR	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
15	PISO CERAMICO PEI 4	M²	100	CARMELO FIOR	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
316	PISO CERAMICO PEI 5	M²	50	CECAFI	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
318	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN	5	ALZA	R\$ 45,00	R\$ 225,00
319	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UN	10	BALDI	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00
320	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UN	5	PALUDO	R\$ 122,49	R\$ 612,45
321	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UN	5	PALUDO	R\$ 122,49	R\$ 612,45
323	PREGOS 13 X 15	KG	15	GERDAU	R\$ 28,00	R\$ 420,00
324	PREGOS 15 x 21	KG	20	GERDAU	R\$ 24,00	R\$ 480,00
325	PREGOS 16 X 24	KG	20	GERDAU	R\$ 24,00	R\$ 480,00
332	REBITADEIRA 10"	UN	4	MISTER	R\$ 49,00	R\$ 196,00
333	REBITE 4MM	UN	300	VONDER	R\$ 0,20	R\$ 60,00
334	REBITE 5MM	UN	800	VONDER	R\$ 0,25	R\$ 200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

335	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UN	30	PLASTILIT	R\$ 2,00	R\$ 60,00
336	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UN	15	PLASTILIT	R\$ 19,00	R\$ 285,00
337	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UN	10	MISTER	R\$ 28,00	R\$ 280,00
338	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UN	10	PLASTILIT	R\$ 14,00	R\$ 140,00
340	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UN	10	PLASTILIT	R\$ 22,00	R\$ 220,00
341	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UN	10	PLASTILIT	R\$ 41,00	R\$ 410,00
342	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	UN	10	MISTER	R\$ 39,00	R\$ 390,00
343	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UN	10	PLASTILIT	R\$ 15,00	R\$ 150,00
344	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4	UN	10	PLASTILIT	R\$ 18,00	R\$ 180,00
345	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UN	8	DOCOL	R\$ 95,00	R\$ 760,00
346	REGISTRO PVC BASE 1/2 DE PRESSÃO	UN	10	LEKAT	R\$ 30,00	R\$ 300,00
348	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	UN	5	TORRE FORTE	R\$ 33,00	R\$ 165,00
349	RIPA 1 X 2 X 3M	UN	500	GALINA	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
351	SERRA P/ CORTAR FERRO	UN	20	MISTER	R\$ 9,90	R\$ 198,00
352	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	20	DURIN	R\$ 9,29	R\$ 185,80
353	SILICONE 280G	UN	25	TYTAN	R\$ 29,90	R\$ 747,50
355	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UN	100	GALINA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
356	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UN	200	GALINA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
357	TÁBUA 2,54CMx20,0CMx3,0M - PINHO	UN	200	GALINA	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
358	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	UN	120	GALINA	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
359	TÁBUA 25 CMX2,5CMX3M	UN	200	GALINA	R\$ 36,49	R\$ 7.298,00
360	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UN	200	GALINA	R\$ 36,69	R\$ 7.338,00
361	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO PINUS) 15CMX2CMX3M	M	50	GALINA	R\$ 10,90	R\$ 545,00
362	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UN	25	PLASTILIT	R\$ 1,90	R\$ 47,50
363	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UN	25	PLASTILIT	R\$ 2,35	R\$ 58,75
364	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UN	25	PLASTILIT	R\$ 6,25	R\$ 156,25
367	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UN	650	IMBRALIT	R\$ 23,79	R\$ 15.463,50
368	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UN	200	IMBRALIT	R\$ 62,92	R\$ 12.584,00
369	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UN	200	IMBRALIT	R\$ 66,90	R\$ 13.380,00
370	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UN	200	IMBRALIT	R\$ 77,90	R\$ 15.580,00
372	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UN	1000	YAKO	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
373	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA 1/2	UN	20	AMANCO	R\$ 14,00	R\$ 280,00
374	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA 3/4	UN	15	AMANCO	R\$ 18,00	R\$ 270,00
375	TORNEIRA ELÉTRICA 220V ALTA, PAREDE	UN	15	LORENZETTI	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
376	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE	UN	10	LORENZETTI	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
377	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UN	15	LEAO	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
378	TORNEIRA INOX PIA COZINHA	UN	15	LEAO	R\$ 76,89	R\$ 1.153,35
379	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2 C-30 COD: 2190	UN	20	LEAO	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
380	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UN	20	DURIN	R\$ 5,60	R\$ 112,00
382	TUBO DE DESCARGA - P/ CX DE DESCARGA	UN	10	PLASTILIT	R\$ 20,29	R\$ 202,90
383	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts	UN	10	PLASTILIT	R\$ 73,90	R\$ 739,00
384	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr	UN	20	PLASTILIT	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

	6 m					
385	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 m	UN	10	PLASTILIT	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
386	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 m	UN	20	PLASTILIT	R\$ 39,95	R\$ 799,00
387	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 m	UN	20	PLASTILIT	R\$ 70,90	R\$ 1.418,00
388	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 m	UN	10	PLASTILIT	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
389	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 m	UN	10	PLASTILIT	R\$ 89,00	R\$ 890,00
391	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 m	UN	20	PLASTILIT	R\$ 26,00	R\$ 520,00
392	VALVULA DE FOGÃO	UN	5	ALIANÇA	R\$ 36,00	R\$ 180,00
394	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UN	10	LEAO	R\$ 25,00	R\$ 250,00
396	COLA FIX 150 G	UN	630	FIXCAL	R\$ 2,10	R\$ 1.323,00
397	AREIA MEDIA LIMPA	M ³	200	ANDREIS	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
398	PEDRA BRITADA N° 1	M ³	150	GUARANIACU	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
400	PEDRISCO	M ³	100	GUARANIACU	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
401	PÓ DE PEDRA	M ³	120	GUARANIACU	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
402	HIDRA ASFALTO 18 LT	UN	12	NACIONAL	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
404	FITA ZEBRADA	UN	50	MISTER	R\$ 15,50	R\$ 775,00
406	TRILIÇA LEVE 3.8 H8EL	UN	200	GERDAU	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
407	TRILIÇA PESADA 4.2H8P	UN	200	GERDAU	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
408	SERROTE GRANDE	UN	2	MISTER	R\$ 49,90	R\$ 99,80

TOTAL: R\$ 425.071,80 (Quatrocentos e vinte e cinco mil setenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do objeto deverá ser feita em até 5 (cinco) dias conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 (doze) meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou local indicado na solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após execução/entrega e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Aparecida Treviso Monari.

PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF 017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF 177.872.460-49 - ONIRIO WILMAR FRIES

FISCAL DA ATA
CPF 858.072.659-04 - NEUSA APARECIDA TREVISO MONARI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **02/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. Os produtos devem ser de primeira qualidade, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

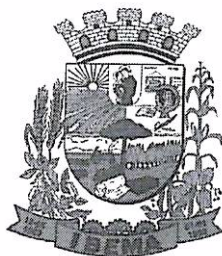
EMPRESA: O.W. FRIES E CIA LTDA

ENDEREÇO: AV. ÍTALO GOMES NAPOLI, Nº 2150, CENTRO, IBEMA/PR.

CNPJ: 02.834.035/0001-51

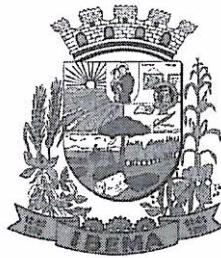
REPRESENTANTE LEGAL: ONIRIO WILMAR FRIES

CPF: 177.872.460-49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HASTE ATERRAMENTO	UN	2	FRJ	R\$ 65,00	R\$ 130,00
2	BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA	UN	15	MARGIRIUS	R\$ 44,90	R\$ 673,50
3	ISOLADOR PIMENTAO COM PARAFUSO	UN	6	GERMER	R\$ 9,00	R\$ 54,00
4	ESPOTO ALETADO 2 LAMPADAS E27	UN	20	MISTER	R\$ 32,00	R\$ 640,00
5	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UN	100	FOXFLUX	R\$ 6,45	R\$ 645,00
6	MODULO DE TOMADA 20A	UN	40	TRAMONTINA	R\$ 9,50	R\$ 380,00
7	MODULO DE INTERRUPTOR PARALELO	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 9,50	R\$ 190,00
8	CAIXA PARA 1 MODULO DE SOBREPOR	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 7,50	R\$ 375,00
9	CANALETA 20X10X2 M	UN	40	TRAMONTINA	R\$ 13,60	R\$ 544,00
10	CANALETA 40X15X2 M	UN	20	FAME	R\$ 23,50	R\$ 470,00
11	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UN	15	LORENZETTI	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
12	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UN	20	LORENZETTI	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
13	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P 20 A 2x4	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 14,90	R\$ 447,00
14	CONJUNTO C/2 INTERR.SIMPLES+1TOMADA 3P 20A .2X4	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 25,49	R\$ 509,80
15	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 2x4	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
16	CONJUNTO TOMADA 3P 20a 2X4	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 13,50	R\$ 405,00
17	CONJUNTO C2 TOMADAS 3P 20A 4X2	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 20,90	R\$ 418,00
18	CONJUNTO DE INTERRUPTOR PARALELO C/ 1T 20A 2X4	UN	15	TRAMONTINA	R\$ 9,50	R\$ 142,50
22	DISJUNTOR 1X20	UN	10	SICA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
24	DISJUNTOR 1X40	UN	5	SICA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
25	DISJUNTOR 1X50	UN	5	SICA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
26	DISJUNTOR 2X15	UN	5	SICA	R\$ 45,00	R\$ 225,00
27	DISJUNTOR 2X32	UN	6	SICA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
28	DISJUNTOR 2X40	UN	6	SICA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
29	DISJUNTOR 2X20	UN	6	SICA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
30	DISJUNTOR 2X50 AMP	UN	5	SICA	R\$ 52,00	R\$ 260,00
31	DISJUNTOR 3X50 AMP	UN	5	SICA	R\$ 68,00	R\$ 340,00
33	DISJUNTOR 3X70 AMP	UN	3	SICA	R\$ 65,00	R\$ 195,00
34	EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS	UN	20	DANEVA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
36	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	M	100	BLUCABOS	R\$ 3,18	R\$ 318,00
37	FIO PARALELO 2.5MM	M	300	BLUCABOS	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
38	FIO PARALELO 2X4.0	M	300	BLUCABOS	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
39	FIO FLEXIVEL 1,5 mm	M	100	SIL	R\$ 1,72	R\$ 172,00
40	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	M	100	SIL	R\$ 2,51	R\$ 251,00
41	FIO FLEXIVEL 4 mm	M	100	SIL	R\$ 4,21	R\$ 421,00
42	FIO FLEXIVEL 6 mm	M	100	SIL	R\$ 5,91	R\$ 591,00
43	FIO FLEXIVEL 10 mm	M	100	SIL	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
45	LÂMPADA LED 9 W 6000K	UN	80	AVANT	R\$ 7,50	R\$ 600,00
46	LÂMPADA LED 15 W 6000K	UN	100	MAXXY	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
47	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 20W 6000K	UN	200	FOXFLUX	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
49	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 50W 6000K	UN	100	MAXXY	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
50	POSTE 7,20 m X 75	UN	2	MEGA POSTES	R\$ 395,00	R\$ 790,00



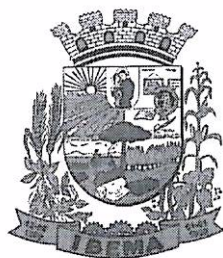
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

51	ALÇA PREFORMADA PARACABOS 16MM	UN	20	RITZ	R\$ 3,50	R\$ 70,00
52	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRUTRIPLEX 16MM	UN	60	ALCOA	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
53	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	UN	80	NAMBEI	R\$ 9,60	R\$ 768,00
54	PACOTE PREGO MIGELÃO	UN	100	RIBEIRO	R\$ 2,97	R\$ 297,00
55	TOMADA DE SUBREPOR 20A	UN	50	MEC-TRONIC	R\$ 9,44	R\$ 472,00
57	PLUG DE EXTENSÃO MACHO 3P 20A	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
58	PLUG DE EXTENSÃO MACHO 3P 10A	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 5,80	R\$ 116,00
59	PLUG DE EXTENSÃO FEMEA 3P 20A	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 9,79	R\$ 293,70
60	PLUG DE EXTENSÃO FEMEA 3P 10A	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 5,74	R\$ 114,80
61	CONECTOR SPLITBOLT 16MM	UN	30	ARFO	R\$ 9,79	R\$ 293,70
62	CONECTOR SPLITBOLT 35MM	UN	20	ARFO	R\$ 13,00	R\$ 260,00
63	CONECTOR SPLITBOLT 50MM	UN	10	ARFO	R\$ 17,50	R\$ 175,00
66	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	UN	10	CONDOR	R\$ 48,80	R\$ 488,00
78	RAZ SOLVENTE 1L	UN	50	RESICOLOR	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
79	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UN	20	RESICOLOR	R\$ 102,89	R\$ 2.057,80
81	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UN	15	CONDOR	R\$ 16,50	R\$ 247,50
83	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UN	10	CONDOR	R\$ 12,00	R\$ 120,00
84	ROLO ESPUMA 9 CM	UN	15	CONDOR	R\$ 4,89	R\$ 73,35
86	TINER, 900 ML	UN	25	FARBEN	R\$ 19,90	R\$ 497,50
91	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA) VERDE MÉDIO	GL	40	MASTER	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
92	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA) VERDE MEDIO	LTA	40	MASTER	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
122	FUNDO A ÓLEO 18L	LTA	30	MASTER	R\$ 269,00	R\$ 8.070,00
125	AÇO CA-50 10,00MM (3/8), P=0,58KG/M, BR DE 12M	UN	50	GERDAU	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
126	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UN	50	GERDAU	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
127	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UN	50	GERDAU	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
128	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UN	25	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 400,00
129	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20mmX1/2	UN	30	PLASTILIT	R\$ 1,80	R\$ 54,00
130	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UN	30	PLASTILIT	R\$ 2,00	R\$ 60,00
131	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UN	20	PLASTILIT	R\$ 3,90	R\$ 78,00
132	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UN	30	AMANCO	R\$ 9,50	R\$ 285,00
133	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	35	PLASTILIT	R\$ 15,00	R\$ 525,00
134	ARAME LISO Nº 16	KG	20	GERDAU	R\$ 29,00	R\$ 580,00
135	ARAME LISO Nº 18	KG	15	GERDAU	R\$ 29,00	R\$ 435,00
136	ARAME RECOZIDO	KG	25	GERDAU	R\$ 21,69	R\$ 542,25
137	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UN	5	MISTER	R\$ 35,00	R\$ 175,00
138	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SC	25	HIPERMASSA	R\$ 13,00	R\$ 325,00



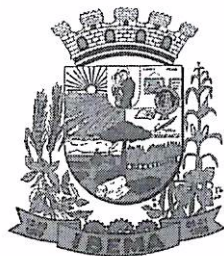
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

139	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SC	30	HIPERMASSA	R\$ 29,00	R\$ 870,00
140	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SC	100	HIPERMASSA	R\$ 5,50	R\$ 550,00
141	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UN	30	PLASTILIT	R\$ 61,59	R\$ 1.847,70
145	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UN	20	ASTRA	R\$ 8,50	R\$ 170,00
149	BROCA DE FERRO 10 MM	UN	10	IRWIN	R\$ 42,00	R\$ 420,00
150	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UN	10	IRWIN	R\$ 6,00	R\$ 60,00
151	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UN	10	IRWIN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
152	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UN	10	IRWIN	R\$ 13,50	R\$ 135,00
153	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UN	10	IRWIN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
154	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UN	10	IRWIN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
155	BROCA FERRO 8MM	UN	5	IRWIN	R\$ 26,50	R\$ 132,50
156	BROCA PARA FERRO 6MM	UN	10	IRWIN	R\$ 14,50	R\$ 145,00
157	BROXA 15 x 5,6 mm	UN	10	ATLAS	R\$ 13,50	R\$ 135,00
158	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UN	15	PLASTILIT	R\$ 4,00	R\$ 60,00
159	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM	UN	100	VONDER	R\$ 0,20	R\$ 20,00
160	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM	UN	100	VONDER	R\$ 0,20	R\$ 20,00
161	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM	UN	50	VONDER	R\$ 0,10	R\$ 5,00
162	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM	UN	500	VONDER	R\$ 0,15	R\$ 75,00
163	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM	UN	200	VONDER	R\$ 0,15	R\$ 30,00
164	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UN	50	AMANCO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
165	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UN	80	PLASTILIT	R\$ 1,70	R\$ 136,00
166	CADEADO 20 MM	UN	20	STAM	R\$ 13,00	R\$ 260,00
167	CADEADO 25 mm	UN	20	STAM	R\$ 17,00	R\$ 340,00
168	CADEADO 30 MM	UN	20	STAM	R\$ 19,00	R\$ 380,00
169	CADEADO 40 MM	UN	20	STAM	R\$ 29,50	R\$ 590,00
170	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UN	150	GALINA	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
171	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UN	100	GALINA	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
172	CAIBRO 5CMx10CM - PINHO	M	200	GALINA	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
173	CAIBRO 5CMx10CMx3M - PINHO	UN	100	GALINA	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
174	CAIBRO 5CMx5CMx3M - PINHO	UN	50	GALINA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
175	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UN	10	FORTLEV	R\$ 588,00	R\$ 5.880,00
176	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UN	10	FORTLEV	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
177	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UN	30	CIPLA	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
178	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	400	OURO BRANCO	R\$ 18,25	R\$ 7.300,00
179	CAL VIRGEM 20 KG	SC	40	OURO BRANCO	R\$ 18,25	R\$ 730,00
180	CALFINO 20 KG	SC	80	SEREIA	R\$ 21,45	R\$ 1.716,00
181	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UN	10	ALZA	R\$ 28,00	R\$ 280,00
182	CAP ESGOTO 100mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 14,25	R\$ 142,50
183	CAP ESGOTO 150mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 46,50	R\$ 465,00
184	CAP ESGOTO 200mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 75,00	R\$ 750,00
185	CAP ESGOTO 40mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 5,50	R\$ 55,00
186	CAP ESGOTO 50mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 4,50	R\$ 45,00
187	CAP ESGOTO 75mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 9,00	R\$ 90,00
188	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UN	25	PLASTILIT	R\$ 11,25	R\$ 281,25
189	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UN	20	PLASTILIT	R\$ 2,10	R\$ 42,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

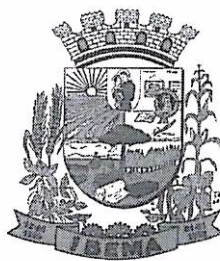
190	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UN	20	PLASTILIT	R\$ 2,80	R\$ 56,00
191	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UN	20	PLASTILIT	R\$ 2,70	R\$ 54,00
192	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UN	20	PLASTILIT	R\$ 4,00	R\$ 80,00
194	CIMENTO SC 50 KG CP II	SC	500	VOTORAN	R\$ 39,98	R\$ 19619.990,00
196	COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G	UN	10	PLASTILIT	R\$ 16,00	R\$ 160,00
197	COLA DE ENCANAMENTO C/PINCEL, 175 G	UN	30	PLASTILIT	R\$ 16,00	R\$ 480,00
199	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UN	5	MISTER	R\$ 28,00	R\$ 140,00
200	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 6 METROS	UN	50	GERDAU	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
201	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 6 METROS	UN	50	GERDAU	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
203	CORDA NYLON Nº 3	M	50	RIOMAR	R\$ 0,55	R\$ 27,50
204	CORDA NYLON Nº 4	M	50	RIOMAR	R\$ 0,85	R\$ 42,50
205	CORDA NYLON Nº 5	M	50	VONDER	R\$ 1,15	R\$ 57,50
206	CORDA TRANÇADA Nº 10	M	50	RIOMAR	R\$ 1,60	R\$ 80,00
207	CORDA TRANÇADA Nº 8	M	50	RIOMAR	R\$ 1,20	R\$ 60,00
209	CUMEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UN	50	IMBRALIT	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
210	CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UN	30	PLASTILIT	R\$ 3,50	R\$ 105,00
211	CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UN	30	PLASTILIT	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
212	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UN	10	MAX	R\$ 24,00	R\$ 240,00
213	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UN	10	DREYER	R\$ 26,00	R\$ 260,00
215	DESENTUPIDOR DE VASO	UN	10	NACIONAL	R\$ 38,00	R\$ 380,00
216	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UN	20	MISTER	R\$ 38,00	R\$ 760,00
217	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8	UN	20	MISTER	R\$ 10,00	R\$ 200,00
221	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UN	30	CIPLA	R\$ 1,95	R\$ 58,50
222	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8	UN	20	CIPLA	R\$ 2,00	R\$ 40,00
228	ESPÁTULA 8CM	UN	10	MISTER	R\$ 11,70	R\$ 117,00
230	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UN	20	MISTER	R\$ 25,00	R\$ 500,00
231	ESQUADRO CARPINTEIRO 30 CM	UN	3	MONFORT	R\$ 27,00	R\$ 81,00
233	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	15	ALIANÇA	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
234	FECHADURA PORTA DE FERRO	UN	10	STAM	R\$ 72,00	R\$ 720,00
235	FECHADURA PORTA EXTERNA	UN	25	ALIANÇA	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
241	FOICE, COM CABO DE 120 CM	UN	4	PARABONI	R\$ 65,00	R\$ 260,00
242	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2"	UN	5	MISTER	R\$ 22,00	R\$ 110,00
243	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4"	UN	5	MISTER	R\$ 22,00	R\$ 110,00
244	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M²	500	POLIFORT	R\$ 26,59	R\$ 13.295,00
246	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UN	50	RIBEIRO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
247	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UN	7	METALNORTE	R\$ 65,00	R\$ 455,00
248	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UN	5	METALNORTE	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
250	JOELHO ESGOTO 150mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 69,00	R\$ 690,00
251	JOELHO ESGOTO 200mm	UN	6	PLASTILIT	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
252	JOELHO ESGOTO 50mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 5,00	R\$ 50,00
253	JOELHO ESGOTO 75 mm	UN	10	PLASTILIT	R\$ 9,25	R\$ 92,50
254	JOELHOS 20mm PVC 90º SOLDÁVEL	UN	30	PLASTILIT	R\$ 1,55	R\$ 46,50
255	JOELHOS 25mm PVC 90º	UN	30	PLASTILIT	R\$ 1,55	R\$ 46,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	SOLDÁVEL					
256	JOELHOS 25X 1/2" 90°	UN	30	PLASTILIT	R\$ 3,75	R\$ 112,50
257	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UN	30	PLASTILIT	R\$ 5,25	R\$ 157,50
258	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 8 CHAVES	UN	2	VONDER	R\$ 29,00	R\$ 58,00
267	LONA PLÁSTICA	M²	3000	HIGIE-SOFT	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
268	LUVA ESGOTO 100mm	UN	20	PLASTILIT	R\$ 9,50	R\$ 190,00
269	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UN	20	SS	R\$ 1,00	R\$ 20,00
270	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UN	25	SS	R\$ 1,30	R\$ 32,50
271	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UN	15	SS	R\$ 1,60	R\$ 24,00
272	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1.1/4)	UN	15	SS	R\$ 2,80	R\$ 42,00
273	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1.1/2)	UN	15	SS	R\$ 2,80	R\$ 42,00
274	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UN	30	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 45,00
275	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UN	30	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 45,00
276	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UN	30	PLASTILIT	R\$ 5,90	R\$ 177,00
277	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UN	10	PLASTILIT	R\$ 14,50	R\$ 145,00
278	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UN	20	PLASTILIT	R\$ 21,00	R\$ 420,00
279	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UN	10	PLASTILIT	R\$ 38,00	R\$ 380,00
281	LUVAS DE COURO - VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20	MISTER	R\$ 29,00	R\$ 580,00
284	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	50	METASUL	R\$ 2,60	R\$ 130,00
286	MANGUEIRA JARDIM 30M	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
289	MARTELO, COM CABO DE MADEIRA DE 25 CM	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 36,00	R\$ 180,00
291	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	M	100	GALINA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
292	MEIA CANA U PVC (6 MT)	BR	70	POLIFORT	R\$ 29,76	R\$ 2.083,20
293	NÍVEL CARPINTEIRO DE ALUMÍNIO 80CM	UN	2	MISTER	R\$ 89,00	R\$ 178,00
294	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EPI	UN	20	VONDER	R\$ 8,00	R\$ 160,00
295	PÁ DE CORTE, com cabo	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 69,90	R\$ 699,00
308	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UN	100	CISER	R\$ 1,25	R\$ 125,00
310	PARAFUSO PARABOLT 10 MM	UN	50	VONDER	R\$ 4,50	R\$ 225,00
311	PARAFUSO PARABOLT 12MM	UN	50	VONDER	R\$ 5,50	R\$ 275,00
312	PARAFUSO PARABOLT 14 MM	UN	50	VONDER	R\$ 6,50	R\$ 325,00
313	PICARETA COM CABO	UN	2	TRAMONTINA	R\$ 129,00	R\$ 258,00
314	PISO CERAMICO PEI 3	M²	100	CARMELO FIOR	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
15	PISO CERAMICO PEI 4	M²	100	CARMELO FIOR	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
316	PISO CERAMICO PEI 5	M²	50	CECAFI	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
318	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN	5	ALZA	R\$ 45,00	R\$ 225,00
319	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UN	10	BALDI	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00
320	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UN	5	PALUDO	R\$ 122,49	R\$ 612,45
321	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UN	5	PALUDO	R\$ 122,49	R\$ 612,45
323	PREGOS 13 X 15	KG	15	GERDAU	R\$ 28,00	R\$ 420,00
324	PREGOS 15 x 21	KG	20	GERDAU	R\$ 24,00	R\$ 480,00
325	PREGOS 16 X 24	KG	20	GERDAU	R\$ 24,00	R\$ 480,00
332	REBITADEIRA 10"	UN	4	MISTER	R\$ 49,00	R\$ 196,00
333	REBITE 4MM	UN	300	VONDER	R\$ 0,20	R\$ 60,00
334	REBITE 5MM	UN	800	VONDER	R\$ 0,25	R\$ 200,00

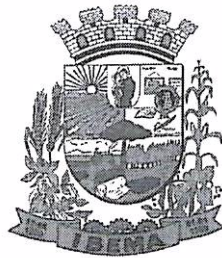
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Certidão 0001/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

335	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UN	30	PLASTILIT	R\$ 2,00	R\$ 60,00
336	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UN	15	PLASTILIT	R\$ 19,00	R\$ 285,00
337	REGISTRO DE ESFERA METAL ½	UN	10	MISTER	R\$ 28,00	R\$ 280,00
338	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UN	10	PLASTILIT	R\$ 14,00	R\$ 140,00
340	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UN	10	PLASTILIT	R\$ 22,00	R\$ 220,00
341	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UN	10	PLASTILIT	R\$ 41,00	R\$ 410,00
342	REGISTRO DE ESFERA METAL ¾	UN	10	MISTER	R\$ 39,00	R\$ 390,00
343	REGISTRO DE ESFERA PVC ½	UN	10	PLASTILIT	R\$ 15,00	R\$ 150,00
344	REGISTRO DE ESFERA PVC ¾	UN	10	PLASTILIT	R\$ 18,00	R\$ 180,00
345	REGISTRO DE GAVETA OU CHAVETA 2"	UN	8	DOCOL	R\$ 95,00	R\$ 760,00
346	REGISTRO PVC BASE ½ DE PRESSÃO	UN	10	LEKAT	R\$ 30,00	R\$ 300,00
348	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	UN	5	TORRE FORTE	R\$ 33,00	R\$ 165,00
349	RIPA 1 X 2 X 3M	UN	500	GALINA	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
351	SERRA P/ CORTAR FERRO	UN	20	MISTER	R\$ 9,90	R\$ 198,00
352	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	20	DURIN	R\$ 9,29	R\$ 185,80
353	SILICONE 280G	UN	25	TYTAN	R\$ 29,90	R\$ 747,50
355	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UN	100	GALINA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
356	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UN	200	GALINA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
357	TÁBUA 2,54CMx20,0CMx3,0M - PINHO	UN	200	GALINA	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
358	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	UN	120	GALINA	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
359	TÁBUA 25 CMX2,5CMX3M	UN	200	GALINA	R\$ 36,49	R\$ 7.298,00
360	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UN	200	GALINA	R\$ 36,69	R\$ 7.338,00
361	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO PINUS) 15CMX2CMX3M	M	50	GALINA	R\$ 10,90	R\$ 545,00
362	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UN	25	PLASTILIT	R\$ 1,90	R\$ 47,50
363	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UN	25	PLASTILIT	R\$ 2,35	R\$ 58,75
364	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UN	25	PLASTILIT	R\$ 6,25	R\$ 156,25
367	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UN	650	IMBRALIT	R\$ 23,79	R\$ 15.463,50
368	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UN	200	IMBRALIT	R\$ 62,92	R\$ 12.584,00
369	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UN	200	IMBRALIT	R\$ 66,90	R\$ 13.380,00
370	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UN	200	IMBRALIT	R\$ 77,90	R\$ 15.580,00
372	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UN	1000	YAKO	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
373	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ½	UN	20	AMANCO	R\$ 14,00	R\$ 280,00
374	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ¾	UN	15	AMANCO	R\$ 18,00	R\$ 270,00
375	TORNEIRA ELÉTRICA 220V ALTA, PAREDE	UN	15	LORENZETTI	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
376	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE	UN	10	LORENZETTI	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
377	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UN	15	LEAO	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
378	TORNEIRA INOX PIA COZINHA	UN	15	LEAO	R\$ 76,89	R\$ 1.153,35
379	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UN	20	LEAO	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
380	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UN	20	DURIN	R\$ 5,60	R\$ 112,00
382	TUBO DE DESCARGA - P/ CX DE DESCARGA	UN	10	PLASTILIT	R\$ 20,29	R\$ 202,90
383	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts	UN	10	PLASTILIT	R\$ 73,90	R\$ 739,00
384	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr	UN	20	PLASTILIT	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Certão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

385	6 m TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 m	UN	10	PLASTILIT	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
386	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 m	UN	20	PLASTILIT	R\$ 39,95	R\$ 799,00
387	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 m	UN	20	PLASTILIT	R\$ 70,90	R\$ 1.418,00
388	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 m	UN	10	PLASTILIT	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
389	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 m	UN	10	PLASTILIT	R\$ 89,00	R\$ 890,00
391	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 m	UN	20	PLASTILIT	R\$ 26,00	R\$ 520,00
392	VALVULA DE FOGÃO	UN	5	ALIANÇA	R\$ 36,00	R\$ 180,00
394	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UN	10	LEAO	R\$ 25,00	R\$ 250,00
396	COLA FIX 150 G	UN	630	FIXCAL	R\$ 2,10	R\$ 1.323,00
397	AREIA MEDIA LIMPA	M³	200	ANDREIS	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
398	PEDRA BRITADA Nº 1	M³	150	GUARANIACU	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
400	PEDRISCO	M³	100	GUARANIACU	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
401	PÓ DE PEDRA	M³	120	GUARANIACU	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
402	HIDRA ASFALTO 18 LT	UN	12	NACIONAL	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
404	FITA ZEBRADA	UN	50	MISTER	R\$ 15,50	R\$ 775,00
406	TRILIÇA LEVE 3.8 H8EL	UN	200	GERDAU	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
407	TRILIÇA PESADA 4.2H8P	UN	200	GERDAU	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
408	SERROTE GRANDE	UN	2	MISTER	R\$ 49,90	R\$ 99,80

TOTAL: R\$ 425.071,80 (Quatrocentos e vinte e cinco mil setenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

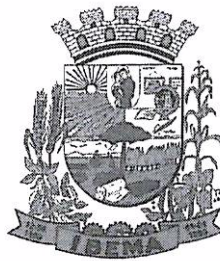
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Data: 2021/02/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do objeto deverá ser feita em até 5 (cinco) dias conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 (doze) meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou local indicado na solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após execução/entrega e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.244.0010.2.304.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

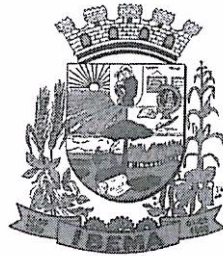
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

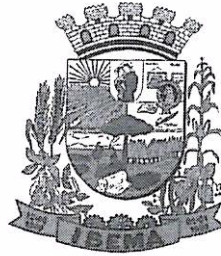
3.6.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Aparecida Treviso Monari.

PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF 017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF 177.872.460-49 - ONIRIO WILMAR FRIES

FISCAL DA ATA
CPF 858.072.659-04 - NEUSA APARECIDA TREVISO MONARI